

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO №. 170/2017

Pelo presente termo de Rescisão Contratual Amigável, o MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, através da Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária Sra. Jeanete Aparecida Gondim, inscrita no CPF/MF sob o nº. 695.443.446-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ROBSON RODRIGUES DA CRUZ, com sede na Praça São José, nº. 207, Neolândia, em Itapecerica, Estado de Minas Gerais, CEP 35.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.915.750/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Robson Rodrigues da Cruz, inscrito no CPF/MF sob o nº. 854.254.866-34, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM amigavelmente assinar este TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº. 170/2017 referente processo licitatório nº. 037/2017 – pregão presencial nº. 021/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 2.1. Considerando ser necessária a realização de novo procedimento licitatório para adequação da prestação de serviços de transporte escolar para a linha 27, tendo em vista a necessidade de novo aditivo e não ser mais possível por ultrapassar o limite permitido em lei, as partes acima qualificadas, de comum acordo, e na melhor forma de direito, firmam o presente "Termo de Rescisão", referente ao Contrato Administrativo nº. 170/2017, firmado entre as partes em 08 de maio de 2017.
- **2.2.** Fica rescindido o mencionado contrato, a partir da data de 30 de abril de 2018 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- **3.1.** A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade para qualquer uma das partes, por conseguinte, o MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG e a empresa ROBSON RODRIGUES DA CRUZ, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista que até a presente data foram cumpridas todas as cláusulas contratuais.
- **3.2.** As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se fielmente a cumprirem todas as cláusulas do presente "Termo de Rescisão Contratual", fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O Contratante procederá a apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data de 30 de abril de 2018 adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

Allow Report



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Itapecerica, 30 de abril de 2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPECERICA

Sra. Jeanete Aparecida Gondim - CPF/MF nº. 695.443.446-91

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: ROBSON RODRIGUES DA CRUZ

Representante Legal: Sr. Robson Rodrigues da Cruz

CPF/MF nº. 854.254.866-34

Testemunha:

Nome: José Carneiro Nascimento

CPF: 207.034.069-49

Testemunha:

Nome: Geraldo Magela Mendes Lopes

CPF: 798.470.056-72

Visto: __

Dra. Raquel Batista Gomes Araújo

OAB/MG 112731

Assessora Jurídica I